



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**ADITIVO Nº I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR DE Nº 309/2022.**

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **AURORA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 309/2022, resolvem celebrar o *primeiro termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme *artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos*.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a cláusula segunda do contrato de nº 309/2022, itens **2.1**, que passam a constar da seguinte forma:

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula segunda a importância de **R\$ 3,88** (três reais e oitenta e oito centavos) por KM rodado, **item 06**, percorrido no trajeto relacionado ao transporte da **Cerca Velha, Curuçu (interno)**, conforme edital de Pregão de n. 74/2022 e todos seus anexos.

2.2 - O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **R\$ 5,27** (cinco reais e vinte e sete centavos) por KM rodado, **item 07**, percorrido no trajeto de **Rincão do Bugre (manhã) e Rincão do Bugre (tarde)** a Soledade, conforme edital de Pregão de nº 074/2022 e todos seus anexos.

2.3 - O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **R\$ 4,09** (quatro reais e nove centavos) por KM rodado, **item 10**, percorrido no trajeto **Pinhal a Soledade (manhã)**, conforme edital de Pregão de nº 074/2022 e todos seus anexos.

2.4 - O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **R\$ 4,96** (quatro reais e noventa e seis centavos) por KM rodado, **item 13**, percorrido no trajeto **Soledade a Pinhal**, conforme edital de Pregão de nº 074/2022 e todos seus anexos.

2.5 - O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **R\$ 3,54** (três reais e cinquenta e quatro centavos) por KM rodado, **item 15**, percorrido no trajeto relacionado à **Localidade de Estação Pinheiro**, conforme edital de Pregão de nº 074/2022 e todos seus anexos.

2.6 - O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **R\$ 4,26** (quatro reais e vinte e seis centavos) por KM rodado, **item 16**, percorrido no trajeto relacionado a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE


Pinhal a Soledade, conforme edital de Pregão de nº 074/2022 e todos seus anexos.

2.7 - O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **RS 4,94** (quatro reais e noventa e quatro centavos) por KM rodado, **item 34**, percorrido no trajeto relacionado a Soledade/Curuçu/São Tomé, conforme edital de Pregão de nº 074/2022 e todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 01 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


**AURORA TRANSPORTES E
TURISMO LTDA. - ME**
Representante Legal
CONTRATADA

Registrado sob nº 309122

Soledade, RS, 01 / 05 / 2023
